



Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC
Setor de Clubes Esportivo Sul, lote 10 – trecho 03, Projeto Orla Polo 8 – Bloco A – Térreo
CEP: 70.200-003 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3410-1228 – e-mail: suroc@antt.gov.br

Ofício nº 112/2018/SUROC

Brasília-DF, 03 de outubro de 2018.

Aos senhores representantes dos sindicatos,

SEGUIPAR -SINDICATO DAS EMPRESAS E PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇO DE AUTO SOCORRO, REMOÇÃO E RESGATE DE VEÍCULOS E DE IÇAMENTO ATRAVÉS DE GUINCHOS E GUINDASTES DO ESTADO DO PARANÁ;

SEGRES – SINDICATO DAS EMPRESAS E PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇOS DE REBOQUE, RESGATE E REMOÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

SIGMINAS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE GUINCHO DE MINAS GERAIS;

SINDICARGA – SINDICATO DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LOGÍSTICA DO RIO DE JANEIRO; e

SINDIGUINCHO – SINDICATO DAS EMPRESAS E PROPRIETÁRIOS DE SERVIÇOS DE REBOQUE, RESGATE E REMOÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.


Assunto: **Resposta aos documentos protocolados sob. nº 50501.314560/2018-11 e 50501.314562/2018-01**

1. Informa-se que esta Superintendência tomou conhecimento dos pareceres protocolados nesta ANTT sob nºs. 50501.314560/2018-11 e 50501.314562/2018-01.

2. Com relação aos assuntos de competência desta ANTT abordados nos pareceres, ratifica-se os posicionamentos que o serviço de guincho e reboque de veículos enquadra-se no transporte rodoviário remunerado de cargas, devendo observar toda a legislação que trata sobre o tema, inclusive a Resolução ANTT nº. 5820, de 30 de maio de 2018.

3. Para fins aplicação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas, conforme estabelecido no art. 3º da Lei 13.703, de 8 de agosto de 2018, os veículos rebocados/guinchados devem ser classificados como carga neogranel.

Atenciosamente,


JOSÉ AIRES AMARAL FILHO
Superintendente de Serviços de Transporte
Rodoviário e Multimodal de Cargas
Substituto